



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2382

Município de São Francisco de Paula- RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, do prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, Centro de Eventos e Parque Tecnológico.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço é necessária pois a partir do crescente desenvolvimento do município, a centralização dos serviços da prefeitura tornou-se uma estratégia da gestão, no objetivo de facilitar o deslocamento dos contribuintes, melhorar e agilizar os trâmites internos, bem como reduzir custos com aluguéis de prédios e consumo energético e de água. Sendo assim, as Secretarias do município estão em transição para edificação anteriormente ocupada por uma fábrica.

Outra estratégia da gestão é que o espaço também abrigue um Centro de Eventos, a partir da necessidade da cidade em ter um espaço com estrutura para receber eventos de grande porte, bem como um Parque Tecnológico que será um ambiente de promoção de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo que contribua com o desenvolvimento do Município.

Para que os objetivos da gestão municipal sejam efetivados, é necessário que o espaço possua Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, atendendo a Lei Complementar nº 14.376/2013, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. A elaboração do Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e sua posterior execução, são etapas imprescindíveis para a adequação da edificação às normas técnicas de segurança emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, com vistas ao resguardo da vida, segurança pessoal e patrimonial do Município, repercutindo na segurança e bem-estar de toda a comunidade que, direta ou indiretamente, se beneficia de sua estrutura.

Esta contratação justifica-se, ainda, pelo expressivo volume de material técnico a ser elaborado para fins de regularização junto ao CBM/RS, visto que a metragem quadrada que é muito expressiva, tornando-se inexecutável em tempo hábil pelos escassos recursos humanos e tecnológicos atualmente disponíveis no Município e por conta da necessidade de profissionais especializados para a elaboração do Plano.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, do prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, o qual abrigará suas Secretarias, Centro de Eventos e Parque Tecnológico. A utilização do espaço se dará através de um convênio assinado em 2022, entre o Município e a União, para cessão de uso do prédio localizado na Av. Benjamim



Constant n.º 1441, com área de 13.627,43m². A área contemplada pelo PPCI pode ser melhor compreendida nas plantas do ANEXO 01.

- 2.2 O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) contemplado neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar será executado na rua Benjamin Constant, nº 1441, bairro Cipó, e abrangerá as etapas e serviços descritos no quadro abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO		
ETAPA	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
01	LEVANTAMENTO AS BUILT	Levantamento para conferência das plantas-baixas fornecidas com as dimensões da edificação e identificação dos equipamentos de combate a incêndio já instalados que possam ser aproveitados na elaboração do projeto.
02	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Projeto elaborado conforme ocupação do imóvel e seu layout, materiais a serem utilizados, rotas de fuga, medidas do sistema de combate a incêndio, cálculo de população, dimensionamento de escadas de emergência, locais de maior risco de incêndio, além da Elaboração dos documentos técnicos que compõem o conjunto do PPCI, incluindo plantas, memoriais e demais materiais exigidos para a submissão e protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. Devem ser considerados os equipamentos de prevenção contra incêndio existentes no local que podem ser aproveitados. Esta etapa também inclui o atendimento a eventuais correções solicitadas pelo Corpo de Bombeiros que sejam necessárias para a aprovação do PPCI de forma efetiva. Esta etapa será considerada concluída mediante apresentação de Certificado de Aprovação do PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros do RS e documento de orientação técnica sobre como proceder para obtenção do Alvará de PPCI após execução das medidas de segurança.
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES COM ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Após aprovação do PPCI, deverá ser elaborado o projeto executivo para implantação dos equipamentos e medidas de segurança contra incêndio necessárias para obtenção do Alvará de PPCI. Deverão ser apresentadas plantas-baixas, memoriais descritivos, detalhamentos de execução de escadas e acessos, detalhamentos construtivos, bem como projetos complementares que vierem ser necessários, a exemplo de Projeto de Sistema de Hidrantes, Projeto de Sinalização e Iluminação de Emergência, Projeto de Alarme de Incêndio e Detecção de Fumaça e outros que se fizerem necessários. Esta etapa será considerada concluída mediante entrega e aceite das versões finais de todo o material técnico componente do PPCI elaborado para fins de execução desse contrato, bem como, de cópias das ART/RRT assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos em formato impresso e digital à CONTRATANTE.
04	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE BDI E	Planilha Orçamentária sintética com valor de mão de obra e materiais, contendo as especificações de serviços, unidades, quantitativos, valores unitários, valores unitários de mão de



CRONOGRAMA DE OBRA	obra e materiais com BDI, valores unitários totais com BDI, valores totais de mão de obra e materiais, valores totais com BDI, peso do valor, bem como suas respectivas referências orçamentárias, usando como referência a Tabela SINAPI ou demais parâmetros de estimativa de valores conforme Art. 23 da Lei n.º 14.133/2021. Esta etapa será considerada concluída mediante entrega e aceite da versão final da planilha orçamentária, bem como memória de cálculos, composição de BDI e cronograma físico-financeiro de obra para execução, com cópias assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos em formato impresso e digital à CONTRATANTE.
--------------------	--

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Consiste na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação de Empresa especializada para Elaboração do Plano de Prevenção contra Incêndio, encontra-se delimitada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR) a partir dos seguintes requisitos:

- 1) Levantamento as built;
- 2) Elaboração e Aprovação de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – Projeto para protocolo no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- 3) Elaboração de Projeto Executivo e Complementares com especificações de materiais para o Projeto de Prevenção contra Incêndio; e
- 4) Elaboração de Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma físico-financeiro da obra.

4.2 O projeto de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico – PPCI é o conjunto composto pela pasta do projeto técnico; memorial descritivo de acordo com o modelo constante no Anexo A da Instrução Técnica 01/2018 – Parte II do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul; memórias de cálculo; memorial de dimensionamento de carga de incêndio; memorial de cálculo para o dimensionamento de lotação e saídas de emergência; planilha de informações operacionais; memorial básico de construção; memorial de dimensionamento e descritivo de lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça (quando aplicável); memorial de cálculo de pressurização de escada (quando aplicável); memorial de isolamento de risco; procuração emitida pela Município nos casos de transferência de poder de signatário ao responsável pelo projeto; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto técnico emitida por profissional legalmente habilitado; implantação, especialmente quando houver mais de uma edificação ou áreas de risco no mesmo lote; planta das medidas de segurança contra incêndio, de acordo com o Anexo E da Instrução Técnica 01/2018 – Parte II do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul e documentos complementares eventualmente solicitados pela equipe de análise de projetos do Corpo de Bombeiros; Projetos Complementares necessários; dimensionamento de escadas e saídas de emergência;

4.3 Os projetos devem ser elaborados observando-se todos os requisitos da Lei Complementar Nº 14.376/2013, do Decreto nº 51.803/2014, das portarias, resoluções técnicas, instruções normativas, instruções técnicas e pareceres técnicos vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, bem como normas da Associação



Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros regramentos correlacionados direta ou indiretamente à matéria para a elaboração do PPCI e documentação complementar;

- 4.4 As plantas de medidas de segurança contra incêndio devem conter: símbolos gráficos, de acordo com as Instruções Técnicas, com a localização das medidas de segurança contra incêndio em planta baixa; legenda de todas as medidas de segurança contra incêndio utilizadas no projeto; nota em planta com a indicação dos equipamentos móveis ou fixos ou sistemas de segurança instalados que possuem a mesma capacidade ou dimensão; áreas construídas e áreas de risco de acordo com suas características; medidas de segurança contra incêndio representadas na cor vermelha, distinguindo-as dos demais detalhes da planta; esquema isométrico da tubulação; quadro de situação da edificação e áreas de risco, indicando os logradouros que delimitam a quadra; quadro resumo das medidas de segurança contra incêndio indicando as normas e/ou legislações aplicadas no projeto técnico; cota de desníveis em planta baixa (quando aplicável); plantas de corte com medidas passivas de proteção contra incêndio, como: dutos de ventilação de escada, distância verga-peitoril, escadas, antecâmaras, entre outros, sempre que aplicável; localização e independência do sistema elétrico em relação à chave-geral de energia da edificação e áreas de risco sempre que as medidas de segurança contra incêndio tiver seu funcionamento baseado em motores elétricos; miniatura da implantação com destaque da área sempre que houver planta fracionada em mais de uma folha; destaque no desenho de áreas frias não computáveis (p. ex. banheiros) especificados em quadro de áreas próprio, quando isentas de medidas de segurança contra incêndio; e demais requisitos técnicos das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar;
- 4.5 O PPCI deve contemplar todos os requisitos de segurança contra incêndio aplicáveis a cada edificação, de acordo com o grupo e classificação prevista no Decreto nº 51.803/2014, bem como as medidas de segurança que vierem ser necessárias e sua documentação, a saber: Acesso de Viaturas de Bombeiros, Segurança Estrutural em Incêndio, Compartimentação Horizontal e Vertical, Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, Controle de Fumaça, Hidrantes e Mangotinhos, Instalações Automáticas de Extinção de Incêndio Chuveiros Automáticos, Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Plano de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas SPDA, Isolamento de Risco, Saídas de Emergência, Sinalização de Emergência, Brigada de Incêndio, Extintores de incêndio, Hidrante Urbano, e outras que sejam necessárias para Aprovação do PPCI;
- 4.6 O PPCI deverá ser apresentado em planta impressa e em mídia devidamente identificada contendo os arquivos em formato digital editável (DWG., Doc., Docx., e similares) e em PDF. As versões impressas e digitalizadas em PDF deverão estar assinadas pelo responsável técnico e devem ser elaboradas em papel de fundo branco, formato A4 (210 mm x 297mm); A3 (297mm x 420mm); A2 (420mm x 594mm) ou A1 (594mm x 840mm), em escala estabelecida pelas normas oficiais e que permita a perfeita visualização das medidas de segurança contra incêndio;
- 4.7 Os projetos elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes e os demais requisitos neste ETP e no TR deverão ser protocolados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul para análise, devendo ser atendida toda e qualquer eventual diligência referente PPCI e seus documentos complementares apresentada pelo CBM/RS para a sua aprovação.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1 Prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado no item 5.6, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.2 Observância de todos os requisitos da Lei Complementar Nº 14.376/2013, do Decreto nº 51.803/2014, das portarias, resoluções técnicas, instruções normativas, instruções técnicas e pareceres técnicos vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, bem como normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros regramentos correlacionados direta ou indiretamente à matéria para a elaboração do PPCI e documentação complementar.
- 5.1.3 Demonstração de habilitação técnica da empresa e/ou do responsável técnico, através da apresentação dos documentos descritos no item 5.5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA deste TR, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Da Planilha de Composição de Custos

- 5.2.1 A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através do ANEXO 02 - Planilha Orçamentária. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

5.3 Do Cronograma físico-financeiro

- 5.3.1 A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no ANEXO 03 – Cronograma Físico-Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia da empresa para cumprimento dos prazos.
- 5.3.2 A empresa deverá cumprir o cronograma, sendo o mesmo a base para os pagamentos de etapas da execução do objeto.

5.4 Vistoria para licitação:

- 5.4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os eventuais interessados poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, com horário marcado através do telefone 54 3244 1175 ramal 6 – Secretaria de Planejamento;
- 5.4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 5.4.3 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer



detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

- 5.4.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 Da habilitação da empresa

- 5.5.1 Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

5.5.2 Da qualificação técnica

- 5.5.2.1 As os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

- 5.5.2.2 Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

- a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

- a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea “a”, acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

- a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

- b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- b.1) O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a prestação de serviços de entrega e indicar que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

- b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa forneceu no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos, conforme termo de referência;

- b.3) Deverá haver comprovação de experiência na prestação de serviço de elaboração de projetos contra incêndio. Os atestados de capacidade técnica devem comprovar volumes de projetos em conjuntos de edificações com área de no mínimo 50% do total das áreas, objeto deste termo de referência. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, porém pelo menos um projeto deve apresentar área superior a 30% da área total.

- b.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



5.6 Prazos para prestação do serviço e vigência do contrato

5.6.1 Prazos:

- 5.6.1.1 A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de sua equipe, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO 03;
- 5.6.1.2 Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de solicitação de correções emitidas pelo CBM/RS, dentre outros fatores intervenientes;
- 5.6.1.3 A empresa deverá cumprir o cronograma, sendo o mesmo a base para os pagamentos de etapas da execução do objeto.

5.6.2 Vigência do Contrato:

- 5.6.2.1 O futuro contrato vigorará por 6 meses, conforme ANEXO 03 – Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo do disposto no art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a ordem de início da obra.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Os critérios de aceitabilidade do objeto compreendem:

- 6.1.1 Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);
- 6.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 6.1.3 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários;
- 6.1.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 6.1.5 Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.1.6 A empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;
- 6.1.7 O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);



- 6.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);
- 6.1.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2 Das Condições da Contratada

- 6.2.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;
- 6.2.2 A CONTRATADA será responsável por protocolar, acompanhar e atender a todas as eventuais diligências apontadas pela equipe técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul como requisitos para a aprovação dos projetos incluídos no objeto desta contratação;
- 6.2.3 A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (plantas e demais documento), taxas de ART/RRT de seus profissionais, e mobilização do serviço de protocolo e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, devendo esses custos estarem incluídos em suas propostas;
- 6.2.4 Não é permitida a alteração substancial dos projetos após a sua aprovação junto ao órgão competente. Em caso de modificações em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes ou na incompatibilidade entre o projeto e a realidade, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização de tais modificações, sem ônus, junto ao órgão competente para avaliação e aprovação dos novos documentos;
- 6.2.5 A CONTRATADA, bem como, os responsáveis técnicos pelos projetos que comporão o PPCI deverão estar cientes sobre a possibilidade de convocação a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, para a prestação de informações e esclarecimentos referentes aos projetos e demais documentos técnicos produzidos nesta contratação que venham a subsidiar futuras obras de execução das medidas de segurança contra incêndio nas unidades da CONTRATANTE;
- 6.2.6 Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 6.2.7 Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 6.2.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 6.2.9 Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;



- 6.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.14 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 6.2.15 Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;
- 6.2.16 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 6.2.17 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- 6.2.18 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Comissão de Fiscalização julgar necessário;
- 6.2.19 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.2.20 O contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 117 Inciso I da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária), no momento da assinatura do contrato;
- 6.2.21 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;
- 6.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



- 6.2.24 Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.2.25 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 6.2.26 O desenvolvimento de todas as etapas dos projetos é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;
- 6.2.27 Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;
- 6.2.28 As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- 6.2.29 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- 6.2.30 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competente;
- 6.2.31 A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 6.2.32 A Contratada é obrigada a realizar quantas visitas técnicas quanto forem necessárias ao local, seja para esclarecer dúvidas de projeto, seja para sua aprovação ou regularização junto às instâncias públicas;
- 6.2.33 As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado;
- 6.2.34 A Contratada deverá apresentar o projeto APROVADO em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, bem como demais normas técnicas pertinentes e vigentes;
- 6.2.35 A prestação de assessoramento técnico referente ao projeto contratado é obrigatória durante todo o prazo de garantia quinquenal, isto é, 05 (cinco) anos;
- 6.2.36 Caso se encontrem dúvidas ou omissões no Projeto Executivo contratado durante a execução da obra, a Contratada deverá apresentar todas as informações que se fizerem necessárias, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 6.2.37 Se as dúvidas não forem esclarecidas através de comunicações ou detalhamentos, e se apresentarem a necessidade de deslocamento ao local da obra para esclarecimentos, a Contratada deverá agendar data para realização de visita técnica ao local, sem quaisquer ônus para a Contratante, e sem prejuízo para o andamento da obra;



6.2.38 Em caso de denegação ou omissão no esclarecimento de dúvidas de projeto e execução, a Contratante poderá ser notificada, multada e/ou declarada inidônea, conforme previsão contratual;

6.2.39 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

6.3 Da Subcontratação

6.3.1 A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos e demais documentos técnicos elaborados por ocasião da execução deste contrato, sendo proibida a sua utilização por terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2 Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo fiscal do contrato;

6.3.3 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE do projeto a ser desenvolvido;

6.3.4 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

6.3.5 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

6.3.6 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

6.3.7 Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);

6.3.8 A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

6.3.9 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XII da Lei Complementar n.º 14.133/2021;

6.4 Das Condições da Contratante

6.4.1 Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

6.4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4.3 A Contratante deverá fornecer à Contratada, o Anteprojeto de Arquitetura, com definições de áreas e layout de ocupação dos ambientes;



- 6.4.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4.6 Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- 6.4.7 Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 6.4.8 Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.4.9 Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 6.4.10 Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 6.4.11 Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 6.4.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.4.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.4.14 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

6.5 Das Sanções Administrativa Contratuais

As sanções administrativas seguirão o mesmo regramento regulamentado no Decreto Municipal nº 2399/2023 que Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de São Francisco de Paula/RS”.

6.6 Do Reequilíbrio e Reajuste Financeiro

Conforme Parecer Orçamentário e Financeiro nº 057/2023 que trata de parecer uniforme de cunho orçamentário e financeiro, para o exercício de 2023, aplicável a todas as situações de contratações.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1 No momento, está sendo elaborado projeto de layout dos espaços onde ocorrerão as Secretarias, Centro de Eventos e Parque Tecnológico. Desse modo, no momento da ordem de início dos serviços, a CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA as plantas baixas das edificações para fins de elaboração dos materiais técnicos componentes do PPCI.
 - 7.1.2 A CONTRATADA elaborará os projetos, memoriais e demais materiais técnicos previstos na presente contratação, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os requisitos do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
 - 7.1.3 A CONTRATADA elaborará relatórios mensais de atividades, em que conste a atualização do andamento dos serviços prestados, e os disponibilizará a fiscalização técnica do contrato para fins de acompanhamento da execução dos serviços.
 - 7.1.4 A CONTRATANTE solicitará reuniões periódicas junto à CONTRATADA para acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução dos serviços.
 - 7.1.5 A CONTRATADA protocolará, junto ao Corpo de Bombeiros o PPCI elaborados de acordo com as normas técnicas exigíveis.
 - 7.1.6 A CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE sobre a submissão do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, informando o número de protocolo e data de submissão do projeto para avaliação do órgão competente.
 - 7.1.7 A CONTRATADA atenderá todas as eventuais diligências de projetos e sanará todas as dúvidas apresentadas pelos analistas do Corpo de Bombeiros como requisitos para a aprovação do PPCI da edificação.
 - 7.1.8 Após a aprovação do PPCI descrito no objeto desta contratação pelo Corpo de Bombeiros, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as versões finais dos documentos impressos e em mídia devidamente identificados contendo os arquivos em formato digital editável (DWG., Doc., Docx., e similares) e em PDF. As versões impressas e digitalizadas em PDF deverão estar assinadas pelo responsável técnico e devem ser elaboradas em papel de fundo branco, formato A4 (210 mm x 297mm); A3 (297mm x 420mm); A2 (420mm x 594mm) ou A1 (594mm x 840mm), em escala estabelecida pelas normas oficiais e que permita a perfeita visualização das medidas de segurança contra incêndio. Deverão ser disponibilizadas, também, cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos aprovados, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.
- 7.2 A contratada deverá, de modo compatível com o nível de detalhamento executivo, apresentar juntamente ao projeto executivo:
- 7.2.1 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados, bem como todos os detalhes construtivos imprescindíveis para a execução das medidas projetadas;
 - 7.2.2 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações a serem futuramente executados, assim como relatórios técnicos e outros memoriais, caso seja necessário.
- 7.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, com início da emissão de ordem de início dos serviços:



- 7.3.1 Etapa 1: Levantamento As Built. Prazo: até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 7.3.2 Etapa 2: Elaboração e Aprovação de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. Prazo: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do relatório de conclusão da Etapa 1.
- 7.3.3 Etapa 3: Elaboração de Projeto Executivo e Complementares com Especificações de Materiais para o Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. Prazo: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da conclusão da Etapa 2.
- 7.3.4 Etapa 4: Elaboração de Planilha Orçamentária, Composição de BDI e Cronograma de Obra. Prazo: Até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da conclusão da Etapa 3.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalização, designados pela Prefeitura mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 25, da Lei nº 14133/2021.
- 8.1.2 Caberá a Comissão de Fiscalização atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.
- 8.1.3 A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1.1 Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, sendo verificada o cumprimento da etapa, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará em 05 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.
- 9.1.2 A contagem do prazo para pagamento considera 05 dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente deste Município;
- 9.1.3 Após a medição dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à: obra, empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.
- 9.1.4 O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.
- 9.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



- 9.1.6 O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:
- 9.1.6.1 Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.6.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - 9.1.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - 9.1.6.4 Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;
 - 9.1.6.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 9.1.6.6 Relatório da GFIP;
 - 9.1.6.7 Recolhimento do INSS e FGTS;
 - 9.1.6.8 Guias, devidamente pagas, do GPS e FGTS, com o protocolo de envio;
 - 9.1.6.9 Outros que sejam necessários para a realização do certame.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Dispensa de Publicação na fase Preparatória

- 10.1.1 Considerando o parágrafo 3º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades.

10.2 Modalidade de Aquisição

- 10.2.1 Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

- 10.2.2 Assim, visto

- 10.2.3 que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 6º, XLI da lei 14.133/2021 a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico.

10.3 Regime de Execução

- 10.3.1 Visando o menor custo para a administração a licitação será pelo regime de empreitada por preço global, justifica-se o regime de execução, pois se trata de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, não haverá prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

10.4 Tipo de Licitação

- 10.4.1 Visando o menor custo para a administração os itens previstos neste termo de referência, deverão seguir o critério de seleção do fornecedor pelo menor preço, o qual se faz compatível com este objeto.



10.5 Justificativa

- 10.5.1 Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia e arquitetura para elaboração de PPCI, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação;
- 10.5.2 Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 10.5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.6 Do Tratamento às entidades preferenciais

- 10.6.1 Dado o objeto em questão e considerando a complexidade envolvida na elaboração dos projetos, é necessário que o processo seja aberto para ampla concorrência. Isso se justifica pelo fato de que algumas empresas de pequeno porte no ramo de arquitetura e engenharia podem enfrentar dificuldades em cumprir todas as exigências estabelecidas no item 5.5 de habilitação da empresa. Portanto, permitir a participação de um maior número de concorrentes aumenta as chances de selecionar propostas qualificadas e promove uma competição saudável, onde empresas de diferentes portes tem a oportunidade de apresentar soluções criativas e inovadoras da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Art. 49. Não se aplica a disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10.7 Classificação dos Bens

- 10.7.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- 10.7.2** Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:
 - 10.7.2.1** É passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - 10.7.2.2** Possui especificações usuais de mercado;
 - 10.7.2.3** Possui disponibilidade no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

10.8 Intervalo Mínimo entre Lance:

10.8.1 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os valores estimados para contratação do objeto seguem descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	Elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, do prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, Centro de Eventos e Parque Tecnológico.	R\$ 72.382,76

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para contratação de empresa especializada para a realização do objeto é de R\$ 72.382,76 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO 154 – Rubrica 3.3.90.39 – Recurso 0501 – R\$ 72.382,76

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda e qualquer mudança nos serviços previstos neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

São Francisco de Paula, 18 de maio de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Tatiane Ferreira Ribeiro
Diretora Geral de Projetos

Secretário Responsável:

Paula Nader Rodrigues
Secretária Municipal